



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 689/2008.

ALTERA A LEI N.º 669/2008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS, E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FHS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - o **Art. 5.º** da Lei Municipal n.º **699/2008**, de 22.02.2008, e a alínea **b**, passam a vigorar com a seguinte Redação:

**Art. 5.º** - *O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 12 (doze) Membros, e proporcionalmente por ¼ (um quarto) de Representantes de Movimentos Populares do Município, com a seguinte conformidade:*

**a) Omissis...**

**b) Representantes da Sociedade Civil:**

- I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS
- II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mari;
- III - Representante da Igreja Católica;
- IV - Sindicato Patronal de Mari;
- V – Representante da Igreja Assembléia de Deus;
- VI – Associação Comunitária do Bairro Silvino Costa;**
- VII - Associação Comunitária do Bairro Pasto Novo;**
- VIII - Associação Comunitária Nossa Senhora de Lourdes (Taumatá).**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, e publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mari, em 09 de Junho de 2008.

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**

Prefeito

Joseilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Matr. 01773-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. XII	Ed. 06
Em: 13 / 06 / 2008	
Servidor(a) <i>OSB</i>	